

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 198

Lapa, 29 de Abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 048/2011, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Do Ar. Jovianan
para o Ar.
Trâmite.*
CS 1 05 12
*João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente*

Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal

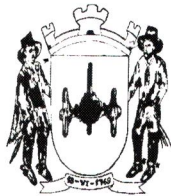
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 414 / 2011

04/05/2011 - 16:30

[Signature]
Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 71.515,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais), destinado à contratação de empresa para execução de serviços (mão de obra e materiais) na pista de Arremate do Parque de Exposições e Eventos, e dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0037.2.084 – Parque de Exposições	
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações.....	R\$ 31.515,00
326: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 71.515,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 1000.....R\$ 31.515,00

O cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

12.02 – Departamento de Agricultura

20.601.0007.2.074 – Manutenção do Departamento

300:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.–Pes.Juríd.....R\$ 18.000,00

12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial

22.661.0037.2.083 – Indústria e Comércio

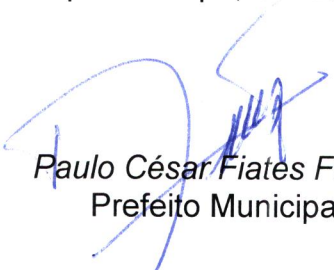
322:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.–Pes.Juríd.....R\$ 20.000,00

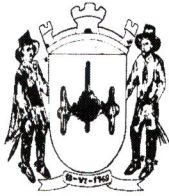
321: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 71.515,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de abril de 2011.


Paulo César Fátès Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que trata do pedido de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à contratação de empresa para execução de serviços (mão de obra e materiais) na pista de Arremate do Parque de Exposições e Eventos.

A dotação orçamentária será suplementada para dar suporte à despesa Obras e Instalações, tendo em vista a manutenção e as melhorias que serão realizadas neste Parque de Exposições e Eventos.

Informo ainda, que os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio de superávit financeiro da fonte 1000 e o cancelamento parcial da dotação orçamentária constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de abril de 2011.



Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 048/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia / /

À COMISSÃO DE

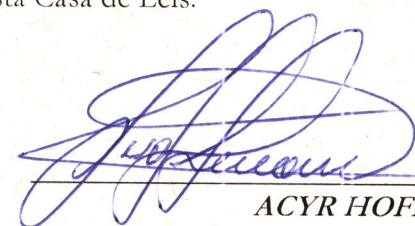
Legislação, Justiça e Redação, em 05/05/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 05/05/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI N° 048/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 05/05/2011

Acyr Hoffmann
ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 05/05/2011

Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Projeto de Lei nº 048/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 48/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 71.515,00 (setenta e um mil e quinhentos e quinze reais) que será utilizado para contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de material e mão-de-obra na pista de arremate do Parque de Exposições e Eventos.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

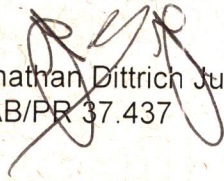
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 1000 e cancelamento parcial da dotação que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 05 de maio de 2011.



Jonathan Ditttrich Junior
OAB/PR 37.437

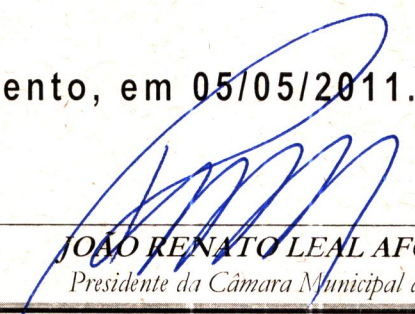
PROJETO DE LEI Nº 048/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

À COMISSÃO DE

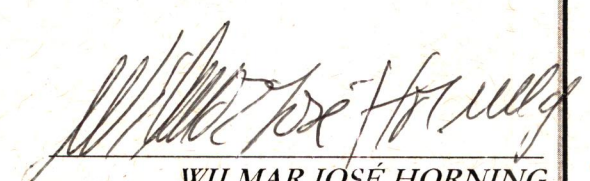
Economia, Finanças e Orçamento, em 05/05/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/05/2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE LEI N° 048/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 06/05/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/05/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 048/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 48/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 71.515,00 (setenta e um mil e quinhentos e quinze reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de material e mão-de-obra na pista de arremate do Parque de Exposições e Eventos.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

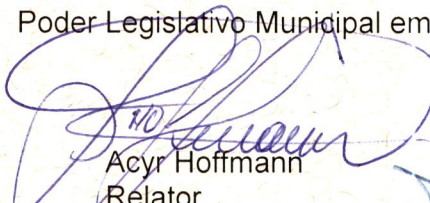
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 1000 e cancelamento parcial da dotação que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

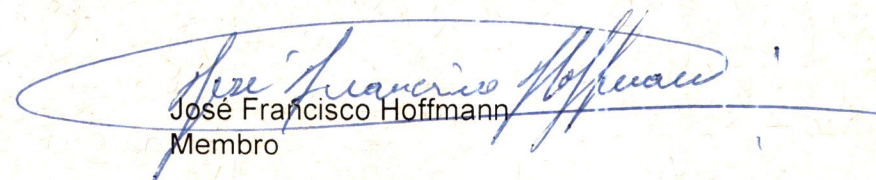
Poder Legislativo Municipal em 05 de maio de 2011.



Acyr Hoffmann
Relator



Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro



José Francisco Hoffmann
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 048/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 48/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 71.515,00 (setenta e um mil e quinhentos e quinze reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de material e mão-de-obra na pista de arremate do Parque de Exposições e Eventos.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 1000 e cancelamento parcial da dotação que especifica.

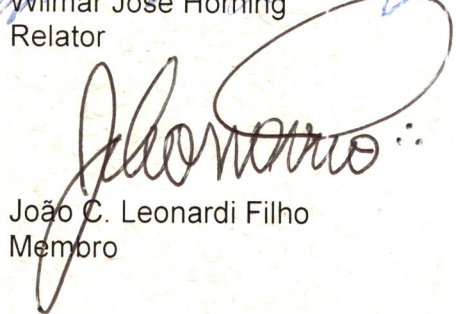
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

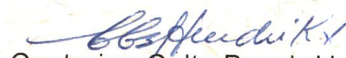
Poder Legislativo Municipal em 05 de maio de 2011.



Wilmar José Horning
Relator



João C. Leonardi Filho
Membro



Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

PROJETO DE LEI Nº 050/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 71.515,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais), destinado à contratação de empresa para execução de serviços (mão de obra e materiais) na pista de Arremate do Parque de Exposições e Eventos, e dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.0037.2.084 – Parque de Exposições
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações.....R\$ 31.515,00
326:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 71.515,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 1000.....R\$ 31.515,00

O cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

12.02 – Departamento de Agricultura

20.601.0007.2.074 – Manutenção do Departamento

300:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-Pes. Juríd.....R\$ 18.000,00

12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial

22.661.0037.2.083 – Indústria e Comércio

322:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-Pes. Juríd.....R\$ 20.000,00

321:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 71.515,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de maio de 2011.

WILMAR JOSÉ HORNING

1º Secretário

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2593, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 71.515,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais), destinado a contratação de empresa para execução de serviços (mão de obra e materiais) na Pista de Arremate do Parque de Exposições e Eventos, e dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.0037.2.084 – Parque de Exposições
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações R\$ 31.515,00
326:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 71.515,00

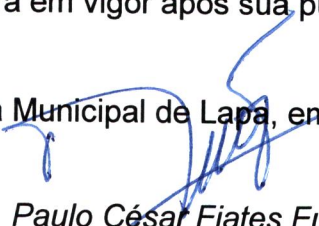
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 1000 R\$ 31.515,00
O cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.2.074 – Manutenção do Departamento
300:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.Pes.Jur.. R\$ 18.000,00

12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.0037.2.083 – Indústria e Comércio
322:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.Pes.Jur... R\$ 20.000,00
321:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 71.515,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Maio de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal